

## SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Disciplina e padroniza os procedimentos para elaboração de Notas Explicativas nas demonstrações contábeis das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o Sistema Integrado de Administração Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGo, e dá outras providências.

**O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das competências previstas nos incisos I, II e VIII do Art. 123 do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Fazenda do DF, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e normatizar a funcionalidade de Notas Explicativas disponibilizadas no SIAC/SIGGo para os usuários, objetivando sua apresentação nas demonstrações contábeis;

**CONSIDERANDO** que as Notas Explicativas têm como objetivo possibilitar aos usuários a inserção de informações adicionais relevantes nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, resolve:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes e os procedimentos para elaboração de Notas Explicativas nas demonstrações contábeis das Unidades Gestoras - UGs da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o Sistema Integrado de Administração Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGo.

**Parágrafo único.** As Unidades Gestoras - UGs deverão apresentar as informações nas demonstrações contábeis consolidadas de governo, em consonância com as normas definidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, e na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP as informações adicionais apresentadas nos quadros das DCASP, que passam a ser consideradas parte integrante das demonstrações, tendo por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis.

**Parágrafo único.** As Notas Explicativas devem ser claras, sintéticas e objetivas, devendo conter informações exigidas em lei, observadas as normas contábeis e outras informações julgadas relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO**

**Art. 3º** Fica a Subsecretaria de Contabilidade responsável por disponibilizar a funcionalidade de Notas Explicativas no SIAC/SIGGo para acesso aos seus usuários.

**Art. 4º** A funcionalidade de Notas Explicativas do SIAC/SIGGo foi desenvolvida em consonância com o MCASP e deverão ser utilizadas pelos usuários para a inserção de informações adicionais relevantes nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

**Art. 5º** A inserção das informações sobre as Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis, de acordo com o MCASP, 8ª edição, será realizada pelas Unidades Gestoras - UGs da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o SIAC/SIGGo, por meio de funcionalidade específica no mencionado Sistema.

**Art. 6º** Considerando que o exercício de 2020 é o primeiro ano de utilização da funcionalidade no SIAC/SIGGo, foram selecionados assuntos relevantes que deverão constar em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis, quais sejam:

- I - Direitos a Receber e Valores restituíveis resultantes de registros na conta única;
- II - Provisão de Perda da Dívida Ativa;
- III - Provisões Matemáticas do RPPS;
- IV - Precatórios; e
- V - Outros assuntos relevantes.

**Art. 7º** A funcionalidade de Notas Explicativas será disponibilizada às Unidades Gestoras e aos usuários do SIAC/SIGGo para inserção dos dados, observando ainda as orientações constantes no MCASP.

**Parágrafo único.** Será obrigatória a inserção das Notas Explicativas nas demonstrações contábeis, referentes ao exercício de 2020.

**Art. 8º** Ficam as Unidades Gestoras integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do GDF, que utilizam o SIAC/SIGGo, certificadas de que suas respectivas Notas Explicativas servirão de subsídio para elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do Governo do Distrito Federal e da Prestação de Contas Anual do Governador, cuja elaboração é de competência da Subsecretaria de Contabilidade, na condição de Órgão Central de Contabilidade do Governo do Distrito Federal.

§ 1º As Unidades Gestoras, quando da elaboração das Notas Explicativas referentes às conciliações bancárias, deverão adotar os seguintes procedimentos: (AC) ([Acrescentado pela Instrução Normativa nº 06/2021-SUCON, publicada no DODF Nº 164, de 30/08/2021, pág. 6](#)).

I - indicar a referência cruzada dos dados;

II - demonstrar rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações);

III - relacionar os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo às conciliações bancárias; e

IV - apresentar resumo do total das divergências entre os saldos apresentados na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo com os saldos de Investimentos a ela associados.

§ 2º A informação exigida no inciso IV do parágrafo anterior tem como finalidade possibilitar as áreas da Subsecretaria de Contabilidade (SUCON), que cuidam da Administração Direta e Indireta do GDF, a elaboração do quadro resumo com o total dos valores conciliados a ser apresentado no Anexo III do Balanço Geral que integra a Prestação de Contas Anual do Governador.” (AC) ([Acrescentado pela Instrução Normativa nº 06/2021-SUCON, publicada no DODF Nº 164, de 30/08/2021, pág. 6](#)).

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**Art. 9º** As informações sobre as Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas anualmente, por ocasião do encerramento do exercício, conforme prazos estipulados pelo Decreto de encerramento de cada exercício.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**Art. 10.** As Notas Explicativas deverão ser elaboradas pelas Unidades Gestoras utilizando a funcionalidade do SIAC/SIGGO.

**Parágrafo único.** Eventuais dúvidas das Unidades Gestoras poderão ser elucidadas mediante consulta às Coordenações, da Subsecretaria de Contabilidade – SUCON, responsáveis pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e da Indireta do Governo do Distrito Federal.

**Art. 11.** Fica instituído, no SIAC/SIGGO, a Tabela “ATUALIZA NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO”, denominada “PSIAT057” para fins de inserção das informações na funcionalidade de Notas Explicativas, observando o preenchimento da seguinte forma:

**I** - O usuário deverá acessar o Sistema SIAC/SIGGo na transação Tabelas - Atualiza Notas Explicativas do Balanço (PSIAT057);

**II** - Na aba inferior “ATRIBUTOS”, deverão ser preenchidos os seguintes campos:

- a)** Tipo de Balanço: clicar e fazer a escolha do tipo de balanço;
- b)** Código do item e nome do item: são tabelas extraídas das equações dos balanços, basta clicar e fazer a escolha;
- c)** Unidade Gestora: informar o código da UG;
- d)** Gestão: informar a Gestão;
- e)** Tipo de agregação: Não deve ser utilizado pela Unidade Gestora. É de uso exclusivo da Subsecretaria de Contabilidade (SUCON) para fins de consolidação de dados;
- f)** Para o consolidado, utilizar Unidade Gestora: 000000 e Gestão: 00000.

**III** - Na aba inferior “NOTAS” a Unidade Gestora deverá preencher o campo “Descrição”, relatando as informações conforme definido nesta Instrução Normativa. Para finalizar, o usuário deverá clicar no botão “Incluir”. O sistema processará as informações que constarão no respectivo balanço com o número da Nota Explicativa à frente do nome do item do Balanço e o texto da Nota Explicativa ao final da referida Demonstração Contábil. Sendo:

- a)** A numeração da Nota Explicativa será no âmbito de cada Unidade Gestora, assim como de cada Balanço (orçamentário, financeiro, patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Variações Patrimoniais), constando os respectivos itens selecionados;
- b)** Esta mesma sistemática fica estabelecida para a elaboração das Notas Explicativas no formato consolidado, cuja numeração será no âmbito do Órgão Central de Contabilidade (SUCON).

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa e as normas definidas no MCASP para elaboração das Notas Explicativas devem ser cumpridos pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do GDF que utilizam o Sistema Integrado de Administração Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGo.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**HELVIO FERREIRA**